



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2022

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ML CONSTRUTORA DE PÁDUA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.738.285/0001-40, com sede na Rua Roque Louvise Padilha, s/n, Bairro Oswaldo Lessa, Santo Antônio de Pádua/RJ, representado por Milton Cesar Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 08949127-8 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 007.273.637-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 064/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO CICLÓPICO NA RUA HELENA CHICRALLA, S/N, MORRO DA CAIXA D'ÁGUA, EM FRENTE AO SR. GERALDO DA MÁQUINA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **05 (cinco) meses**, com início em **04 de março de 2023 e com término em 03 de agosto de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ML CONSTRUTORA DE
PADUA
EIRELI:41738285000140
Assinado de forma digital por ML
CONSTRUTORA DE PADUA
EIRELI:41738285000140
Dados: 2023.03.08 11:01:15 -03'00'

CONTRATANTE

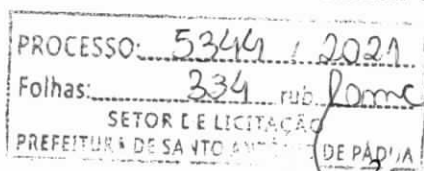
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ML Construtora de Pádua Eireli
Milton Cesar Ferreira da Silva

TESTEMUNHAS:

1 - [Assinatura]
CPF: 141.920.997-30



[Assinatura]
CPF: 124/229.037-03